



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KATIA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

HERVAL BARROS DE SOUZA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

FILIFE CARDOSO DE AZEVEDO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município	10
Atos da Secretária Municipal de Administração	11
Atos da Secretária Municipal de Saúde	36
Atos da Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais	36
Avisos, Editais e Notificações	36

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º1.567, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO RURAL, E TAMBÉM SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural de Queimados, composto paritariamente pelo Poder Público e por Entidades afins, vinculado ao órgão responsável pela política agrícola e desenvolvimento rural, de caráter deliberativo e funcionamento permanente.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural, compete:

- I. propor programas de atividades com vistas a implementar a política agrícola do Município;
- II. apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, e emitir parecer conclusivo, atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recebendo a sua execução;
- III. acompanhar, avaliar e exercer vigilância sobre a execução das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Rural;
- IV. sugerir ao Executivo Municipal e aos Órgãos e Entidades Públicas e Privadas que atuam no Município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e rendas no meio rural;
- V. sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo Municipal, no que concerne à produção, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;
- VI. manter sistema de análise e informação sobre a conjuntura econômica e social da atividade agropecuária do Município;
- VII. priorizar ações com vistas a implementar e prestar apoio institucional às atividades dos pequenos e médios produtores rurais;
- VIII. assegurar o acesso aos serviços essenciais, de saúde, educação, transportes, manutenção de estradas vicinais, segurança, comunicação, saneamento e demais benefícios sociais;
- IX. estimular o processo de agroindustrialização junto às respectivas áreas de produção;
- X. promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo executivo Municipal e órgãos, entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural no Município.

Art. 3º - As ações e instrumento do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural, referem-se a:

- I. planejamento e orçamento;
- II. assistência técnica e extensão rural;
- III. fomento rural;
- IV. defesa agropecuária;
- V. proteção e conservação de recursos naturais;
- VI. informação agrícola e pesqueira;
- VII. associativismo e cooperativismo;
- VIII. irrigação e drenagem;
- IX. mecanização agrícola;
- X. educação rural e formação profissional;
- XI. inspeção e fiscalização dos produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal;
- XII. manutenção de estradas vicinais; e
- XIII. bem-estar e lazer.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviços relevantes prestados ao Município.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural, poderá ser prorrogado por igual período pelo Chefe do Poder Executivo com a devida justificativa demandada pela sociedade civil organizada.

Art. 5º - A Presidência do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela política agrícola e desenvolvimento rural ou alguém por ele delegado oficialmente, e os outros serão objetos de eleição entre os demais componentes.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural, convocará, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Política Agrícola.

Art. 7º - A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas, como também a condenação do conselheiro, no decurso do mandato, em sentença irreversível, por crime de contravenção penal, ou política, de atos que firam os princípios da política agrícola e desenvolvimento rural, implicarão na sua cassação como conselheiro.

Parágrafo único – Sendo representante do órgão político, o faltante, o Prefeito tomará as providências cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 3

Art. 8º - Somente participará do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural, as entidades, as associações e as cooperativas voltadas ao desenvolvimento de política agrícola e rural, devidamente legalizada e registrada conforme preceitos legais.

Art. 9º - As entidades, associações de produtores e cooperativas integrantes do Conselho Municipal deverão apresentar, quando solicitado, atas de reuniões internas.

Art. 10 - Quando o Conselho analisar e julgar que as entidades, associações de produtores e cooperativas, não estão cumprindo e representando legitimamente suas comunidades, estas serão suspensas temporariamente, até a regularização de sua situação.

Art. 11 – O envolvimento da entrada civil em processo administrativo ou judicial de apuração de irregularidades funcionais, implicará na suspensão temporária de seu cadastro no Conselho Municipal de Política Agrícola e desenvolvimento Rural e, se for o caso, pode a suspensão ser transformada em exclusão definitiva.

Art. 12 – O Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil, na forma abaixo:

I- GOVERNAMENTAIS:

- a) 01 (um) representantes do órgão responsável pela Política Agrícola e Desenvolvimento Rural;
- b) 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela Política de Educação;
- c) 01 (um) representante da do órgão municipal responsável pela Política de Meio Ambiente.

II- SOCIEDADE CIVIL:

- a) 03 (três) representantes eleitos pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único – Os representantes das Associações de Produtores Rurais, serão eleitos através de seus órgãos e entidades, a Administração Direta e Indireta, fornecerá informações necessárias para o Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural cumprir suas atribuições.

Art. 13 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural será elaborado por comissão constituída dentre os membros do Conselho e será apreciado, discutido e aprovado pela maioria simples dos conselheiros em reunião convocada com o fim específico.

Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal de Agricultura, que será gerido pelo órgão responsável pela Política Agrícola e Desenvolvimento Rural, segundo as diretrizes do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural tem foro e sede no Município de Queimados.

Art. 16 - Fica revogada a Lei nº 435/99, de 16 de dezembro de 1999, e demais disposições em contrário.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2.631, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19 e prorroga o Decreto nº 2.626, de 20 de maio de 2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO:

é a vida humana;

a imperiosa necessidade da proteção à saúde e garantia do principal bem que

o número de casos confirmados e o controle da transmissão do SARS-COV2, com monitoramento intensivo, com dados e projeções;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 4

as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

a expiração do prazo que tornou caduca a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” responsável pelo surto de 2019, com exceção das medidas extraordinárias previstas os artigos 3º, 3ºA, 3ºB, 3ºC, 3ºD, 3ºE, 3ºF, 3ºG, 3ºH e 3ºJ, inclusive os respectivos parágrafos, incisos e alíneas, na forma da medida cautelar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625/DF;

o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

o Decreto nº 47.428, de 29 de dezembro de 2020, que *renova o Estado de Calamidade Pública* em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV2), reconhecido por meio da Lei Estadual nº 8.794/2020;

a legislação do Governo do Estado do Rio de Janeiro vigente, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

que novos picos epidêmicos da doença vêm ocorrendo após um declínio inicial da taxa de contaminados pelo vírus, de forma cíclica, com períodos de queda intercalados por períodos de crescimento vertiginoso no número de pessoas infectadas;

que coronavírus causadores de resfriados comuns, assim como o SARS-CoV2 causador da COVID-19, apresentam uma duração alarmantemente curta de imunidade protetora, havendo uma redução substancial nos níveis de anticorpos a partir de seis meses após a infecção;

a primeira onda de infecções ocorrida no Estado do Rio de Janeiro entre as 12ª e 26ª semanas epidemiológicas de 2020 (de 15/03/2020 a 27/06/2020), e a ocorrência de uma segunda onda no Estado do Rio de Janeiro entre a 44ª semana epidemiológica de 2020 e a 4ª semana epidemiológica de 2021 (25/10/2020 a 30/01/2021);

que enquanto não houver ampliação da cobertura vacinal, de forma significativa e num curto período de tempo, está claro que a imunidade causada pela exposição natural ao vírus se manifestará em ciclos com picos, que tenderão a ocorrer de 06 (seis) em 06 (seis) meses, variando o risco entre esses picos;

a existência do Hospital Modular de Nova Iguaçu, inaugurado em 03 de abril de 2021, com novos 150 (cento e cinquenta) leitos; que atenderá os municípios da Baixada Fluminense;

a reabertura do Hospital de Campanha de Queimados no dia 10 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados e determina a adoção das medidas restritivas e medidas temporárias de prevenção ao contágio para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do vírus SARS-COV2, agente etiológico da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º. Por força do reconhecimento que trata o art. 1º deste decreto, fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

- I. Promover a mobilização dos órgãos municipais, para atuarem sob a sua coordenação, nas ações de redução das consequências do desastre e de retorno à normalidade.
- II. Realizar a mobilização de profissionais de saúde inativos, para reforçar as ações de resposta ao desastre e ampliar as ações de assistência à população;
- III. Fazer uso de propriedade particular, no caso de iminente necessidade, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
- IV. Efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e o inciso I, do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 452/99, bem como seguidos os requisitos do Decreto Municipal nº 261/00.

Art. 3º. Ficam autorizadas as contratações emergenciais com dispensa de licitação, na forma do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de que trata este decreto, passíveis de conclusão no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 5

- I. Ressalvada autorização legal superveniente, fica vedada a prorrogação dos contratos, sem prejuízo da observância das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.

Art. 4º. Qualquer trabalhador, público ou privado, prestador de serviços para o Município de Queimados, que apresentar febre ou sintomas respiratórios sugestivos de síndrome gripal (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, e/ou dificuldade para respirar) passa a ser considerado caso suspeito e deverá ser encaminhado para a unidade de saúde mais próxima, devendo ser adotados os protocolos de atendimento específicos existentes no SUS e outros que serão informados por ato administrativo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme estratificação de risco de transmissão vigente.

§ 1º - Nas hipóteses do *caput* deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa, cedidos por outros entes federativos que prestar serviço para o Município de Queimados, deverá entrar em contato, por qualquer meio não presencial, com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.

§ 2º - O servidor público com suspeita de COVID-19 fica imediatamente afastado por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas da síndrome gripal, conforme atestado médico, devendo seguir todos os protocolos de atendimento específicos existentes no SUS e outros que serão informados por ato administrativo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme estratificação de risco de transmissão vigente. Em caso de diagnóstico laboratorial positivo, o servidor ficará dispensado da perícia médica. Em caso de diagnóstico laboratorial negativo o servidor deverá se apresentar à referência municipal para atendimento da COVID-19 e avaliação médica.

§ 3º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

§ 4º - Todos os empregadores, público ou privado, deverão emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e registrar o evento na Ficha do Sistema de Informações dos Agravos de Notificação – SINAN para fins de Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 5º. Nos períodos em que a estratificação de risco se encontre nas bandeiras vermelha e laranja (altíssimo e alto risco), o servidor público poderá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto – regime *home office*, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§ 1º - A autoridade superior em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§ 2º - Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 3º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 6º. Os servidores públicos cujas condições de saúde os classifiquem em um dos grupos de risco, ficarão afastados ou em “*home office*” mediante avaliação da perícia médica vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - São consideradas condições de risco:

- I. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- III. Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- IV. Imunodepressão;
- V. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI. Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VII. Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VIII. Gestação de alto risco;
- IX. Doença hepática em estágio avançado;
- X. Obesidade (IMC ≥ 40).

§ 2º - Os servidores públicos indicados no *caput* retornarão às suas atividades condicionado a pelo menos 20 (vinte) dias decorridos da segunda dose da vacinação contra COVID-19, e na forma disposta no art. 5º deste decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 6

Art. 7º. Estão VEDADAS as visitas à pacientes diagnosticados com a COVID-19 internados na rede hospitalar pública ou privada de saúde.

Parágrafo único – As visitas a pacientes internados na rede hospitalar pública ou privada de saúde por outra causa que não a COVID-19 ficam restritas aos familiares em primeiro grau e/ou aqueles residentes no mesmo domicílio.

Art. 8º. Estão vedados os velórios nos sepultamentos cuja causa de óbito for a COVID-19, onde o esquife permanecerá fechado e seguirá direto para o sepultamento. Nos demais funerais decorrentes de outras causas, esses poderão ocorrer com período não superior à 02 (duas) horas, sendo obrigatório o uso de máscaras respiratórias, fornecimento aplicado de álcool 70º na formulação gel e aferição de temperatura na entrada, sendo limitada a presença na capela (sala velatória) de uma pessoa para cada 5m² de área do ambiente, respeitando o distanciamento de 1,5m² de raio ao redor de cada participante.

Art. 9º. FICAM PROIBIDAS as seguintes atividades que envolvem público e concentração de pessoas:

- I. Realização de eventos desportivos e científicos, shows, feiras literárias, convenções, exposições, passeatas e outras atividades afins;
- II. Atividades coletivas de cinema, teatro, circos e afins;
- III - Escolas públicas com aulas presenciais e outras atividades que promovam aglomeração de pessoas;
- IV - Atividades de aluguel de brinquedos em áreas particulares ou autorizadas pelo Poder Público;
- V - O funcionamento das piscinas para práticas aquáticas.

Art. 10. FICA AUTORIZADO o funcionamento dos seguintes estabelecimentos, desde que respeitadas as medidas previstas no artigo 12 deste decreto das 08:00h as 19:00h:

- I. petshops;
- II. provedores de Internet;
- III. estabelecimentos destinados à venda de material de construção, ferragens e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);
- IV. bancas de jornal;
- V. escritório de prestação de serviços, tais como: contabilidade, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel, seguradoras e proteção de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres;
- VI. salão de beleza, tatuadores e estética, limitado o atendimento de uma pessoa por vez e com hora marcada;

§ 1º. Fica proibido o atendimento de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial (boca e nariz) nos estabelecimentos comerciais, podendo ser utilizado o uso de força policial em caso de insistência no descumprimento.

§ 2º. Será limitada a permanência de acompanhantes de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos internados na rede hospitalar pública ou privada de saúde do Município.

Art. 11. Por serem consideradas atividades essenciais os serviços e comércios de produtos relacionados à saúde, segurança, comércio de gêneros alimentícios e transportes, terão seu funcionamento diferenciado:

- I. mercados, padarias, mercearias, hortifrutis, aviários, açougues, peixarias e estabelecimentos destinados à venda de alimentos, materiais de limpeza e higiene pessoal poderão funcionar até às 21:00h, e após esse horário, com modalidade de entrega no sistema *delivery* ou *take away*;
- II. funerárias, farmácias e drogarias, postos de gasolina e os borracheiros poderão funcionar 24 horas;
- III. clínicas veterinárias funcionarão até as 21:00h, e após esse horário, poderão estabelecer regime de plantão para atendimento de urgência e emergência;
- IV. lojas de venda de artigos hospitalares e ortopédicos, consultórios médicos, odontológicos, fisioterapeutas, clínicas de imagem e exames laboratoriais e congêneres até às 21:00h, podendo realizar atendimento em caso de urgência e emergência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 7

Art. 12. As atividades e estabelecimentos com funcionamento AUTORIZADO neste decreto, incluindo os prédios públicos, deverão intensificar a higienização das suas instalações e observar as seguintes medidas para seu funcionamento:

- I. Restrição de aglomeração humana no interior de suas instalações, inclusive quando se tratar de ambientes abertos, sendo o limite máximo de ocupação em ambientes fechados de uma pessoa para cada 5 (cinco) metros², respeitando o distanciamento de 1,5 metro de raio em torno de cada pessoa;
- II. Aferir a temperatura dos funcionários e da população em geral e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) no momento de ingresso as instalações do estabelecimento;
- III. Os funcionários deverão higienizar as mãos antes e depois de cada atividade, para tal serão disponibilizados álcool gel 70% (setenta por cento) em áreas de circulação, além de recipientes com sabão líquido, papel toalha descartável e lixeiras com tampa (sem acionamento manual), nos banheiros e próximos aos lavatórios;
- IV. Uso obrigatório de máscara de proteção facial (boca e nariz) para os funcionários, clientes e alunos em todas as áreas comuns e só tirar durante as refeições;
- V. Os funcionários e a população em trânsito no estabelecimento deverão obedecer ao distanciamento de 1,5 metros de raio em torno de cada pessoa, evitando o uso do elevador;
- VI. Manter os ambientes arejados com as janelas e portas abertas, além de manter a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado em dia;
- VII. Garantir máscaras, luvas de borracha ou descartáveis e toucas (entre outros equipamentos de proteção individual) para as equipes de limpeza e funcionários de acordo com as atividades exercidas;
- VIII. Reforçar a etiqueta respiratória para casos de tosse e espirros;
- IX. Encaminhar à assistência médica os colaboradores que apresentem sintomas da Covid-19;
- X. Fazer a limpeza constante dos ambientes do estabelecimento e do local de atividade permitida;
- XI. Divulgar, em pontos estratégicos, os materiais educativos e outros meios de informação sobre medidas de prevenção à COVID-19.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 13. Determino o funcionamento de forma irrestrita dos serviços de saúde, como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único – Fica normalizado o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Especializadas, mediante prévio agendamento.

Art. 14. Fica MANTIDO o funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, das 06:00h às 22:00h com limitação de 40% da capacidade do estabelecimento, desde que respeitadas as medidas previstas no artigo 12 deste decreto.

Art. 15. Ficam MANTIDAS as reuniões em instituições religiosas, missas, cultos em igrejas e afins, das 06:00h às 21:00h, desde que respeitadas as medidas previstas no artigo 12 deste decreto.

Art. 16. Ficam MANTIDOS os estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, limitando o atendimento ao público a 40% da sua capacidade de lotação, autorizados os serviços de consumo de bebidas alcoólicas apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas internas e externas, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros, e com a capacidade máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa, e observando as medidas previstas no artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único - O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo deverá ser até as 23:00h, podendo ter música ao vivo, sendo no máximo (02) dois músicos e com barreira escudo de proteção salivar contra contágio viral e transmissão por fluídos expelidos pela saliva.

Art. 17. Ficam AUTORIZADAS as feiras livres no Município de Queimados, tais como as que funcionam na Rua Professor Avelino Xanão e na Praça Nossa Senhora da Conceição, que funcionarão até às 13:00h, observando as medidas previstas no artigo 12 deste decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 8

§ 1º. Os feirantes deverão utilizar máscara de proteção facial (boca e nariz) e promover frequentemente a limpeza das barracas, balcões, calculadoras, máquinas de cartão e outros itens de uso comum, disponibilizado aos clientes álcool 70% (setenta por cento).

§ 2º. É vetado o consumo de alimentos no local, ficando proibido a disponibilização de mesas e cadeiras aos clientes.

Art. 18. Fica AUTORIZADO o funcionamento do comércio de rua até às 21:00h, sendo vetado o consumo de alimentos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras para os clientes.

Art. 19. Fica AUTORIZADO o funcionamento das casas lotéricas e bancos, os quais deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1,5 (um e meio) metro, com o uso obrigatório de máscara facial e sem aglomeração de pessoas.

§ 1º. As agências bancárias responsáveis pelos caixas eletrônicos, deverão promover a higienização diária dos equipamentos.

§ 2º. Fica garantido o fornecimento de álcool gel antes da utilização de aparatos pelo usuário, tais como terminais eletrônicos e portas giratórias, bem como a sua higienização após o atendimento.

Art. 20 - Fica AUTORIZADO o funcionamento de salão de festa, para a realização de cerimônias de casamento e aniversário, das casas de festas infantis e espaços de recreação infantil (kidsroom), limitados a capacidade total de 40% (quarenta por cento), e respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas; com encerramento até às 22h, desde que respeitadas as medidas previstas no artigo 12 deste decreto.

Art. 21 – Ficam AUTORIZADOS o funcionamento dos estabelecimentos da rede privada de ensino, inclusive ensino superior, mediante aprovação de plano de retomada, o qual deverá em sua elaboração observar as medidas previstas no art. 12 deste decreto, sendo o referido plano após sua finalização ser encaminhado para o e-mail: vigilanciaemsaude.queimados@gmail.com, a fim de ser submetido à Comissão Técnico-Científica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para avaliação, desde que respeitadas as medidas previstas no art. 12 deste decreto:

Parágrafo único – As escolas ou universidades que não tiverem seu plano de retomada aprovado não poderão retornar as aulas até que cumpram as exigências apontadas pela Comissão Técnico-Científica, a fim de resguardar o retorno seguro dos seus alunos e funcionários. A Comissão Técnico-Científica terá até 03 (três) dias para retornar às instituições sobre aprovação do plano de retomada.

Art. 22. Deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) a capacidade de lotação de ônibus, táxis e demais serviços de transporte coletivos que deverão circular com as janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito deverá expedir ato próprio com a regulamentação da restrição de que trata o presente decreto.

Art. 23. Serão avaliados, caso a caso, a suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a fim de não comprometer a execução das medidas de prevenção previstas neste Decreto.

Art. 24. São consideradas atividades essenciais à assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, eis que são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, dos quais englobam a nível municipal: o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, os Abrigos Municipais e o Programa Bolsa Família.

Art. 25. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 11 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal e o artigo 266 do Decreto 2.512, de 12 de maio de 2020 – Código de Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º. Aquele que descumprir as regras acima mencionadas sofrerá as sanções previstas no artigo 266 do Decreto 2.512, de 12 de maio de 2020 – Código de Vigilância Sanitária Municipal, tais como multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proibição de venda e cassação da outorga sanitária.

§ 2º. A fiscalização quanto ao cumprimento desse decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, pela Guarda Municipal e pela Vigilância Sanitária.

Art. 26. Caberá ao Comitê Científico revisar e divulgar a análise epidemiológica semanal, divulgando a estratificação de risco vigente em sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 9

Art. 27. O presente decreto será revisado a qualquer momento, para dispor sobre a ratificação ou alteração das medidas, de acordo com a estratificação de risco vigente.

Art. 28. Fica prorrogado o Decreto nº 2.626, de 20 de maio de 2021.

Art. 29. Este decreto entrará em vigor no dia 03 de junho de 2021, cessando seus efeitos em 08 de junho de 2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO N.º 2632, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.376.354,58** (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Fundo Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.555 de 2020 e processo administrativo nº 1736/2021/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
346	05.01.12.361.017.2.022	33.90.39	05	117.000,00	
317	05.01.12.361.017.2.004	33.90.32	80	462.000,00	
396	05.01.12.365.017.1.365	33.90.36	05		117.000,00
377	05.01.12.361.017.2.591	33.90.39	80		462.000,00
14	01.01.04.122.001.2.109	33.90.39	80	14.398,15	
91	03.01.04.122.001.1.268	33.90.39	80		14.398,15
100	03.01.04.122.001.2.234	31.90.36	80	200.000,00	
995	09.01.04.122.010.2.600	33.90.39	80		200.000,00
73	02.01.04.125.008.1.091	33.90.39	80	54.050,43	
113	03.01.04.122.001.2.251	33.90.36	80		54.050,43
108	03.01.04.122.001.2.234	46.90.71	80	290.000,00	
525	08.01.04.122.019.2.057	33.90.39	80		148.655,83
373	05.01.12.361.017.2.393	31.91.13	80		111.494,57
99	03.01.04.122.001.2.234	31.90.94	80		29.849,60
1173	22.01.14.122.001.2.135	33.90.39	80	20.000,00	
559	09.01.08.122.001.2.171	33.90.39	80		20.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 10

1550	09.02.08.244.015.2.583	33.90.30	14	85.906,00	
1559	09.02.08.244.015.2.583	33.90.39	14		85.906,00
1473	09.02.08.244.015.2.179	33.90.39	17	50.416,00	
1480	09.02.08.244.015.2.583	33.90.32	17	82.584,00	
1472	09.02.08.244.015.2.179	33.90.30	17		10.000,00
1476	09.02.08.244.015.2.194	33.90.30	17		80.000,00
1477	09.02.08.244.015.2.194	33.90.39	17		35.000,00
1696	09.02.08.244.015.2.194	4490.52	17		8.000,00
TOTAL				1.376.354,58	1.376.354,58

Fonte 80 Impostos e Transf. Impostos / 05 QSE/17 FNAS/14 FEAS

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PORTARIA Nº 1783/21. DESIGNAR o servidor **JOBSON ANDREW MELO TERRA**, Agente Administrativo, matrícula 12486/01, como Tomador de Adiantamento no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

PORTARIA Nº 1784/21. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/06/2021 a 30/06/2021, do servidor **CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**, Procurador, matrícula nº 4340/01, da PGM referente ao período aquisitivo 2019/2020.

PORTARIA Nº 1785/21. EXONERAR o servidor **VANDERLEI DA SILVA JUNIOR**, matrícula 14341/01 do cargo em comissão de Coordenador de Artes Gráficas, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 02/06/2021.

PORTARIA Nº 1786/21. EXONERAR o servidor **RAYANE MARIANA THEREZA DA SILVA DE MENEZES**, matrícula 14463/01 do cargo em comissão de Coordenador de Alimentação Escolar, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 02/06/2021.

PORTARIA Nº 1787/21. NOMEAR DAVI DARLAN DO NASCIMENTO, no cargo em comissão de Coordenador de Artes Gráficas, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 02/06/2021.

PORTARIA Nº 1788/21. NOMEAR CAROLINE RIBEIRO MUZZI, no cargo em comissão de Coordenador de Alimentação Escolar, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 02/06/2021.

PORTARIA Nº 1789/21. NOMEAR RAYANE MARIANA THEREZA DA SILVA DE MENEZES, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Preparação de Eventos, Símbolo CC5, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 02/06/2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – MAIO 2021

Instrumento nº 027/21: Contrato, celebrado em 04/05/2021. Arquivado às fls. 184 a 194, no livro nº 01/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e B. C. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CPF/CNPJ nº 21.234.107/0001-74. PP 03.20. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de insumos para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes mellitus insulino-dependentes e aplicação de insulina para suprir a necessidade dos pacientes já cadastrados na Coordenação de Farmácia, Unidade de Saúde do Município de Queimados, referente aos itens: 3 e 4, conforme especificações indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 03/2020, e Ata de Registro de Preços nº 02/2020 e quantidades indicadas na planilha apresentada no Processo nº 13.1514.2020 às fls. 48 e 212 - 2ª Utilização. Prazo: 30 DIAS. Valor: R\$ 136.000,00. Dotação orçamentária: 1302.10.303.026.2369. Fonte: 214 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 149/2021, no valor de R\$ 136.000,00. Processo administrativo nº 13.1514.20.

Instrumento nº 028/21: Contrato, celebrado em 04/05/2021. Arquivado às fls. 195 a 205, no livro nº 01/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CPF/CNPJ nº 04.889.013/0001-14. PP 03.20. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de insumos para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes mellitus insulino-dependentes e aplicação de insulina para suprir a necessidade dos pacientes já cadastrados na Coordenação de Farmácia, Unidade de Saúde do Município de Queimados, referente ao item: 5, conforme especificações e indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 03/2020 e Ata de Registro de Preços nº 02/2020 e quantidades indicadas na planilha apresentada no Processo nº 13.1514.2020 às fls. 48 e 101 - 1ª Utilização. Prazo: 30 DIAS. Valor: R\$ 121.500,00. Dotação orçamentária: 1302.10.303.026.2369. Fonte: 214 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 150/2021, no valor de R\$ 121.500,00. Processo administrativo nº 13.1514.2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 11

Instrumento nº 029/21: Contrato, celebrado em 04/05/2021. Arquivado às fls. 206 a 216, no livro nº 01/21. Partes: MUNICIPIO DE QUEIMADOS e ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ nº 31.504.080/0001-46. PP 03.20. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de insumos para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes mellitos insulino-dependentes e aplicação de insulina para suprir a necessidade dos pacientes já cadastrados na Coordenação de Farmácia, Unidade de Saúde do Município de Queimados, referente aos itens: 1 e 2, conforme especificações indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 03/2020 e Ata de Registro de Preços nº 02/2020 e quantidades indicadas na planilha apresentada no Processo nº 13.1514.2020 às fls. 74 e 212 - 2ª Utilização. Prazo: 30 DIAS. Valor: R\$ 330.000,00. Dotação orçamentária: 1302.10.303.026.2369. Fonte: 214 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e 80 - IMPOSTOS E TRNSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 151/2021 e 152/2021, no valor de R\$ 330.000,00. Processo administrativo nº 13.1514.2020.

DULCINÉA ALVES MACIEIRA MACEDO

Procuradora Geral do Município

Mat. 4.199/81

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATO/SEMAD/OGSRP/ Nº 002/2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 5324.2019.03, que dispõem sobre aquisição de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral**, tendo como solicitante a Secretaria Municipal de Administração, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.465/2020 de 14/01/2020, **CUMPRE** com a **2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 03/2020**. (D.O.Q nº 950 de 03/12/2020).

Queimados, 02 de junho de 2021.

KATIA RAMOS DA SILVA

Órgão Gerenciador do SRP

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 4431/81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020

PREGÃO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 5324/2019/03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Alda de Mello Teixeira, designado pela Portaria nº. 888/19, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 02/06/2020, e a respectiva homologação, conforme fls. 2072 e 2073/2073v do **Processo nº. 5324/2019/03**, RESOLVE registrar os preços das empresas **LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 37.382.000/0001-03, **BAZAR E PAPELARIA M N LTDA - ME**, CNPJ nº. 14.702.169/0001-06, **A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 28.421.374/0001-08 e **V M MENDONÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº 22.086.155/0001-25, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e respectivas alterações, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 736/06, alterado pelo Decreto nº 1208/11, Decreto Municipal nº 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2.465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (GAP, PGM, CGM, SEGOV, SEMCOM, SEMFAPLAN, SEMDE, SEMUCTUR, SEMDRAG, SEMUR, SEMADA, SEMOB, SEMUHAB, SEMCONSESP, SEMDEHPROC, SEMTI, SEMDEC, SEMUSTTRAN, SEMUSOP, SEMEL, SEMUTER) e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, incluindo serviços de separação e embalagem para atender as Unidades Escolares, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Sede do Núcleo de Apoio ao estudante (NAE), conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (GAP, PGM, CGM, SEGOV, SEMCOM, SEMFAPLAN, SEMDE, SEMUCTUR, SEMDRAG, SEMUR, SEMADA, SEMOB, SEMUHAB, SEMCONSESP, SEMDEHPROC, SEMTI, SEMDEC, SEMUSTTRAN, SEMUSOP, SEMEL e SEMUTER) e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 12

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- II - Fornecer os produtos no local de entrega previsto no Termo de Referência;
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar expostas, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- V - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93;
- VI - Credenciar junto aos solicitantes, funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato;
- VII - Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Quadros Demonstrativos ANEXO 1 do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecido;
- VIII - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal do Solicitante, o produto recusado;
- IX - Participar a Contratada a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material;
- X - Assumir integral responsabilidade por danos causados às Secretarias e Órgãos solicitantes ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 13

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA– GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 14

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Queimados, vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), situado na Rua Felix 1581, Bairro camarim, Centro, Queimados / RJ, após solicitação feita pelo Departamento Central de Material e Patrimônio e/ou Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª, 4ª ou 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Queimados.

Parágrafo Primeiro - O objeto deverá estar de acordo com a especificação descrita no ANEXO 1 do termo de referência que atende o art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Parágrafo Segundo - As embalagens não poderão conter sinais de violação, emendas ou rasuras de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas ou amassadas.

Parágrafo Terceiro - Será recusado o objeto que for entregue com especificações diferentes das contidas neste instrumento, ficando a cargo da Contratada sua reposição por outro de acordo com as especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da recusa, sem qualquer ônus para a Administração, e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - A fiscalização será exercida pelo órgão solicitante, através do fiscal ou comissão para acompanhamento e validação do respectivo objeto, com designação em portarias próprias, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 15

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

Parágrafo Primeiro - Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado.

Parágrafo Terceiro - Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto - A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 16

Parágrafo Quinto - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- c) Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- e) Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Sétimo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - As sanções previstas no “caput” e §1º, “a”, §5º e § 6º, poderão ser aplicadas juntamente com §1º, “b”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Nono - No caso de aplicações das sanções estabelecidas no “caput”, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- b) Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- c) Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Parágrafo Décimo - Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Terceiro - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Décimo Quarto - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Décimo Sexto - Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 17

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a. a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b. b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 03.01.04.122.001.2.233, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 80, para Secretaria Municipal de Administração e Programa de Trabalho: 05.01.12.361.017.2.018, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 05, para Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 03 de dezembro de 2020.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA SOLICITANTE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE

LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
NÚBIA RODRIGUES NUNES

BAZAR E PAPELARIA M N LTDA - ME
RICARDO MAZZONI TAMPASCO

A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO

V M MENDONÇA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
GILSON MARINHO DE MENDONÇA ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 18

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 03/2020, celebrada entre a PMQ e as empresas **LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ nº. 37.382.000/0001-03, BAZAR E PAPELARIA M N LTDA - ME - CNPJ nº. 14.702.169/0001-06, A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ nº. 28.421.374/0001-08 e V M MENDONÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ nº. 22.086.155/0001-25**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 07/2020.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA	LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP		
CNPJ	37.382.000/0001-03		
ENDEREÇO	RUA VEREADOR MARINHO HEMETERIO DE OLIVEIRA, 647, QUADRA B, LOTE 2 - CENTRO, QUEIMADOS/RJ	TEL	213620-5487 2198934-7517
REPRESENTANTE		E-MAIL	libertyrj@libertyrj.com
	NÚBIA RODRIGUES NUNES	CEP	26.320-012

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
01	ALMOFADA P/CARIMBO, CAIXA PLÁSTICO/ METAL, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, COMPRIMENTO 10, LARGURA 6,5.	RADEX	798	UNID.	SEMAD	798	R\$ 6,67	R\$5.322,66
03	ALFINETE CABEÇA PLÁSTICA COM PONTA DE METAL – CORES SORTIDAS – PARA QUADRO E MURAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	230	CX	SEMED	230	R\$ 4,60	R\$ 1.058, 00
04	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75, COR BRANCA, LARGURA 57, COMPRIMENTO 30.	SPIRAL	257	RL	SEMAD	257	R\$ 2,27	R\$ 583,39
05	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, PAPEL TÉRMICO, COR BRANCA, 80mm X 40m, APLICAÇÃO PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, GRAMATURA 56 - CAIXA C/30 ROLOS.	SPIRAL	108	CX	SEMAD	108	R\$ 93,90	R\$ 10.141,20
06	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COMPRIMENTO 40mm, LARGURA 28mm, ALTURA 10,50 mm - COR BRANCA.	KIT	1.498	UNID.	SEMAD	1.498	R\$ 0,50	R\$ 749,00
07	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COMPRIMENTO 45mm, LARGURA 17mm, ALTURA 8mm, COR AZUL E VERMELHA.	KIT	1.108	UNID.	SEMAD	1.108	R\$ 0,70	R\$ 775,60
12	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, 350X130X245-COR VERDE.	POLIBRAS	7.104	UNID	SEMAD	8.459	R\$ 3,66	R\$ 30.959,94
13	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, 350X130X245-COR VERDE.	POLIBRAS	1.355	UNID.	SEMED			
20	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR	KIT	3.336	UNID.	SEMAD	3.336	R\$1,50	R\$ 5.004,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 19

	FLUORESCENTE/ DIVERSAS, TIPO BASE ÁGUA, TRAÇO 2,5mm.							
21	CAPA EM PLÁSTICO PARA CD/DVD TRANSPARENTE. MEDIDAS: 128 X 126mm.	CHIES	1.984	UNID.	SEMAD	1.984	R\$ 1,36	R\$ 2.698,24
24	CDR GRAVÁVEL, DISCO LASER, CAPACIDADE 700 MB, DURAÇÃO 80 MIN.	ELGIN	1.739	UNID.	SEMAD	1.739	R\$ 0,96	R\$ 1.669,44
25	CDR-W, DISCO COMPACTO, CAPACIDADE CD ROM 700 MB, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL BOXACRÍLICO, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 40X.	ELGIN	671	UNID.	SEMAD	671	R\$ 5,20	R\$ 3.489,20
26	CLIPS NIQUELADO 00, PRENDEDOR PAPEL - CLIPS EM ARAME- DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 0 - CAIXA COM 50 UND.	BACCHI	400	CX.	SEMED	400	R\$ 1,54	R\$ 616,00
27	CLIPS NIQUELADO 2/0, PRENDEDOR PAPEL - CLIPS EM ARAME- DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0 (00), DIAMETRO DE 1MM - CAIXA COM 100 UND.	BACCHI	1.864	CX	SEMAD	2.279	R\$ 1,46	R\$ 3.327,34
28	CLIPS NIQUELADO 2/0, PRENDEDOR PAPEL - CLIPS EM ARAME- DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0 (00), DIAMETRO DE 1MM - CX C/ 100 UND	BACCHI	415	CX	SEMED			
32	COLA LIQUIDA PAPEL 90g, PARA USO ESCOLAR, COLA PÁPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONÔMICO, A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO, PESANDO 90G, BRANCA COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	KIT	1.490	UNID.	SEMAD	1.490	R\$ 1,38	R\$ 2.056,20
33	COLA LIQUIDA ISOPOR 90 g, PARA USO ESCOLAR, COLA PÁPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONÔMICO, A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO, PESANDO 90G COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	RADEX	1.670	UNID.	SEMED	1.670	R\$ 1,38	R\$ 2.304,60
36	DVD-R 4.7 GB-MIDIA VIRGEM PRONTOS PARA GRAVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 4.7GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 16x.	ELGIN	1.613	UNID.	SEMAD	1.613	R\$ 2,58	R\$ 4.161,54
37	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO, LATÉX Nº 18, CX COM 100g E/OU APROXIMADAMENTE 120 PEÇAS.	REDBOR	920	CX	SEMAD	920	R\$ 2,79	R\$ 2.566,80

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 20

39	ENVELOPE PARDO, TIPO SACO EM PAPEL KRAFT OURO, TAMANHO A4, 229X324mm , GRAM, 80 g/m2.	CELUCAT	13.042	UNID.	SEMAD	23.042	R\$ 0,22	R\$ 5.069,24
40	ENVELOPE PARDO, TIPO SACO EM PAPEL KRAFT OURO, TAMANHO A4, 229X324mm , GRAM, 80 g/m2.	CELUCAT	10.000	UNID.	SEMED			
45	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA METAL (INOX) MÉDIO.	BACCHI	1.608	UNID.	SEMAD	1.843	R\$ 1,95	R\$ 3.593, 85
46	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA METAL (INOX) MÉDIO.	BACCHI	235	UNID.	SEMED			
47	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, LARGURA 19mm, COMPRIMENTO 50 m, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADERE	842	RL	SEMAD	842	R\$ 3,33	R\$ 2.803,86
48	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, LARGURA 50mm, COMPRIMENTO 50 m, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADERE	770	RL	SEMAD	770	R\$ 4,31	R\$ 3.318,70
49	FITA ADESIVA, MATERIAL ESPUMA ACRÍLICA, TIPO DUPLA FACE, 24X1,5 MM	ADERE	1.055	RL	SEMED	1.055	R\$ 9,18	R\$ 9.684,90
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 65M.	ADERE	1.568	RL	SEMAD	1.568	R\$ 1,56	R\$ 2.446,08
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 100M.	ADERE	1.502	RL	SEMAD	2.842	R\$ 6,05	R\$ 17.194,10
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 100M.	ADERE	1.340	RL	SEMED			
53	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAL, MATERIAL METAL, MÉDIO DE MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA PERFURAÇÃO 60/70 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL.	CAVIA	830	UNID.	SEMAD	830	R\$ 63,75	R\$ 52.912,50
54	GRAMPEADOR MESA 26/6 - ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, MEDINDO (13X3X5) cm, NA COR PRETA, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2.	CIS	1.154	UNID.	SEMAD	1.404	R\$ 14,65	R\$ 20.568,60
55	GRAMPEADOR MESA 26/6 - ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, MEDINDO (13X3X5) cm, NA COR PRETA, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL	CIS	250	UNID.	SEMED			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 21

	75G/M2.							
56	GRAMPEADOR DE MESA - ESTRUTURA METÁLICA COM BASE DE BORRACHA - GRANDE PARA ATÉ 80 FOLHAS - PARA GRAMOS 106/6.	CIS	66	UNID.	SEMED	66	R\$ 60,60	R\$ 3.999,60
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 - CAPACIDADE DE 20 A 100 FOLHAS, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	BACCHI	877	CX	SEMAD	877	R\$ 4,40	R\$ 3.858,80
60	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR (106/6) - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BACCHI	260	CX	SEMED	260	R\$ 22,90	R\$ 5.954,00
61	GRAMPO TRILHO BRANCO; PP; 80MM, DIMENSÕES: 195mm X 7mm X 58mm; P/ARQUIVAR DOCUMENTOS; PCT 50 UN	BACCHI	755	PCT.	SEMAD	960	R\$ 9,88	R\$ 9.484,80
62	GRAMPO TRILHO BRANCO; PP; 80MM, DIMENSÕES: 195mm X 7mm X 58mm; P/ARQUIVAR DOCUMENTOS; PCT 50 UN	BACCHI	205	PCT.	SEMED			
71	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA DE 4,0mm.	KIT	514	UNID.	SEMAD	514	R\$ 2,26	R\$ 1.161,64
72	PASTA SANFONADA LARGURA 240 mm, ALTURA 330 mm, LOMBADA 3,5mm, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 DIVISÓRIAS, ÍNDICE ALFABÉTICO.	PLASCONY	796	UNID.	SEMAD	796	R\$ 14,50	R\$ 11.542,00
78	PASTA TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 235X250mm.	DELLO	2.602	UNID.	SEMAD	4.132	R\$ 1,98	R\$ 8.181,36
79	PASTA TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 235X250mm.	DELLO	1.530	UNID.	SEMED			
80	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, FUMÊ, MEDIDAS 235 mm X 350 mm.	DELLO	1.806	UNID.	SEMAD	3.331	R\$ 1,95	R\$ 6.495,45
81	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, FUMÊ, MEDIDAS 235 mm X 350 mm.	DELLO	1.525	UNID.	SEMED			
82	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO A - Z, LOMBADA LARGA, PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM TIPO ALAVANCA COM MOLA ALTA, TAMANHO OFÍCIO.	POLIBRAS	3.210	UNID.	SEMAD	4.250	R\$ 11,85	R\$ 50.362,50
83	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO A - Z, LOMBADA LARGA, PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM TIPO ALAVANCA COM	POLIBRAS	1.040	UNID.	SEMED			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 22

	MOLA ALTA, TAMANHO OFICIO.							
84	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO, PRENDEDOR PLÁSTICO MEDINDO 28 cm ALTURA X 75 cm DE LARGURA X 34,5 cm DE COMPRIMENTO.	DELLO	21.134	UNID.	SEMAD	23.934	R\$ 2,40	R\$ 57.441,60
85	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO, PRENDEDOR PLÁSTICO MEDINDO 28 cm ALTURA X 75 cm DE LARGURA X 34,5 cm DE COMPRIMENTO.	DELLO	2.800	UNID.	SEMED			
86	PEN DRIVE 8GB, COR VARIADA, CONEXÃO USB	SANDISK	1.595	UNID.	SEMAD	1.595	R\$ 21,25	R\$ 33.893,75
87	PILHA ALCALINA AAA, TAMANHO PALITO -1,5v. (pacote com 4 unidades)	ELGIN	1.744	PCT.	SEMED	1.744	R\$ 15,73	R\$ 27.433,12
88	PILHA ALCALINA AA TAMANHO PEQUENA -1,5v. (pacote com 4 unidades)	ELGIN	1.590	PCT.	SEMAD	1.590	R\$ 13,63	R\$ 21.671,70
89	PILHA ALCALINA MÉDIA, TIPO C, NÃO RECARREGÁVEL, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CADMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5. (pacote com 2 unidades)	ELGIN	912	PCT.	SEMAD	912	R\$ 15,15	R\$ 13.816,80
90	PILHA TIPO CARGA: ALCALINA, TAMANHO GRANDE (D). (pacote com 2 unidades)	ELGIN	1.008	PCT.	SEMAD	1.008	R\$ 20,70	R\$ 20.865,60
91	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA - 10 W BIVOLT	CIS	230	UNID.	SEMED	230	R\$ 20,70	R\$ 4.761,00
92	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE GRANDE - 80W	CIS	225	UNID.	SEMED	225	R\$ 32,20	R\$ 7.245,00
93	PRANCHETA POLIESTIRENO TAMANHO OFÍCIO FUMÊ, COM PEGADOR EM METAL.	DELLO	1.117	UNID.	SEMAD	1.117	R\$ 12,10	R\$ 13.515,70
94	REFIL DE COLA FINA PARA PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE – BRANCA – PCT. C/ 1 KG	MARIPEL	118	PCT.	SEMED	118	R\$ 26,78	R\$ 3.160,04
95	REFIL DE COLA GROSSA PARA PISTOLA PROFISSIONAL DE COLA QUENTE – BRANCA – PCT. C/ 1 KG	MARIPEL	271	PCT.	SEMED	271	R\$ 23,73	R\$ 6.430,83
96	RÉGUA ACRÍLICA 30 cm, TRANSPARENTE.	DELLO	1.699	UNID.	SEMAD	1.699	R\$ 1,53	R\$ 2.599,47
97	SUPORTE PARA FITA ADESIVA COM BASE ANTI DERRAPANTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15cmX6cmX6cm, LÂMINA EM METAL INOXIDÁVEL E EIXO ACRÍLICO CILÍNDRICO GIRATÓRIO PARA FITA ADESIVA DE	CAVIA	804	UNID.	SEMAD	804	R\$ 22,85	R\$ 18.371,40

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 23

	30 m X 12mm.							
98	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOX 8"; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 21 cm.	KIT	1.103	UNID.	SEMAD	1.103	R\$ 8,18	R\$ 9.022,54
99	TINTA DE ALMOFADA PARA CARIMBO 40 ml, COR AZUL.	RADEX	879	UNID.	SEMAD	879	R\$ 2,43	R\$ 2.135,97
100	PASTA CATÁLOGO PVC COM 20 PLÁSTICOS DE 0,12, COM 4 COLCHETES E VISOR, TAMANHO: 245mm X 335mm X 20mm	TILIBRA	932	UNID.	SEMAD	932	R\$ 14,35	R\$ 13.374,20
							TOTAL	R\$ 551.853,85

MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA	BAZAR E PAPELARIA M N – LTDA - ME			
CNPJ	14.702.169/0001-06			
ENDEREÇO	RUA URANOS, 1477, OLARIA - RIO DE JANEIRO		TEL	21 3596-0063 21 3596-0064
REPRESENTANTE	RICARDO MAZZONI TAMPASCO		E-MAIL	atendimento@papelariamn.com.br
			CEP	21.060-005

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
02	APONTADOR P/ LÁPIS - METAL - TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, FUSOS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO.	MASTER	1.200	UNID.	SEMAD	1.200	R\$ 1,36	R\$ 1.632,00
08	BLOCO DE RECADO, PAPEL COR AMARELO, LARGURA 76, COMPRIMENTO 76, TIPO REMOVÍVEL, COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	2.464	BL	SEMAD	2.464	R\$ 2,27	R\$ 5.593,28
09	BLOCO RASCUNHO, PAPEL APERGAMINHADO, TIPO SEM PAUTA, DE ¼, MEDIDA: 160X225mm, COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET 56 mg.	KAJOMA	2.132	BL	SEMAD	2.132	R\$ 4,06	R\$ 8.655,92
10	BLOCO RASCUNHO, PAPEL APERGAMINHADO, TIPO SEM PAUTA, MEDIDA: 210x280mm, COM 50 FOLHAS, PAPEL OFF-SET 56 mg.	KAJOMA	1.976	BL	SEMAD	1.976	R\$ 3,92	R\$ 7.745,92

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 24

11	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO REMOVÍVEIS, 38 mmX 50mm, PCT C/ 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA.	COLACRIL	2.390	PCT.	SEMAD	2.390	R\$ 2,97	R\$ 7.098,30
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL.	BIC	8.978	UNID.	SEMAD	13.128	R\$ 0,57	R\$ 7.482,96
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL.	BIC	4.150	UNID.	SEMED			
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA.	BIC	7.092	UNID.	SEMAD	12.242	R\$ 0,57	R\$ 6.977,94
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA.	BIC	5.150	UNID.	SEMED			
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA.	BIC	5.934	UNID.	SEMAD	7.974	R\$ 0,57	R\$ 4.545,18
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA.	BIC	2.040	UNID.	SEMED			
29	CLIPS NIQUELADO 4/0, MATERIAL PEDAGOGICO, CLIP Nº4/0, EM AÇO NIQUELADO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES.	FIX PAPER	1.792	CX	SEMAD	1.792	R\$ 1,48	R\$ 2.652,16
30	COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, COR BRANCA 10 g, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	MASTER	2.010	UNID.	SEMAD	3.880	R\$ 0,89	R\$ 3.453,20
31	COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, COR BRANCA 10g, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	MASTER	1.870	UNID.	SEMED			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 25

34	CORRETIVO BASE ÁGUA, LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML.	ZAS TRAZ	2.078	UNID.	SEMAD	2.933	R\$ 1,20	R\$ 3.519,60
35	CORRETIVO BASE ÁGUA, LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML.	ZAS TRAZ	855	UNID.	SEMED			
41	ETIQUETA INK-JET-LASER BRANCA 6183, AUTO-ADESIVA COR BRANCA MED. 50,8X 101,6mm, 100 ETIQUETAS POR FOLHAS, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	COLACRIL	382	CX	SEMAD	382	R\$ 26,01	R\$ 9.935,82
42	ETIQUETA INK-JET-LASER BRANCA 6080, ADESIVA, TIPO INKJET + LASER, TAMANHO 25,4X66,7 mm, 30 ETIQUETAS POR FOLHAS, CAIXA COM 300 UNIDADES.	COLACRIL	346	CX	SEMAD	346	R\$ 5,50	R\$ 1.903,00
43	ETIQUETA INK-JET-LASER BRANCA 6081, ETIQUETA ADESIVA – ETIQUETA BRANCA, TIPO INKJET + LASER, TAMANHO 25,4X101,6 MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 200 UNIDADES.	COLACRIL	370	CX	SEMAD	370	R\$ 5,50	R\$ 2.035,00
44	ETIQUETA INK-JET-LASER BRANCA 6082, TIPO INKJET + LASER, TAMANHO 33,9X101,6mm, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 140 UNIDADES.	COLACRIL	370	CX	SEMAD	370	R\$ 5,50	R\$ 2.035,00
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EM METAL COBREADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	JOCAR	1.669	CX	SEMAD	1.969	R\$ 4,60	R\$ 9.057,40
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EM METAL COBREADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	JOCAR	300	CX	SEMED			
63	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA PARA PASTA, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 250 E NO MAXIMO 300 FOLHAS DE 75G/M2, (19,5X10CM), PCT C/ 50 UNIDADES.	FIX PAPER	887	PCT.	SEMAD	887	R\$ 6,59	R\$ 5.845,33
64	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº2.	MASTER	6.494	UNID.	SEMAD	10.194	R\$ 0,36	R\$ 3.669,84
65	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº2.	MASTER	3.700	UNID.	SEMED			
66	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330 mm, LARGURA	EXTRALINE	741	UNID.	SEMAD	976	R\$ 7,63	R\$ 7.446,88

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 26

	210 mm, CARACTERÍSTICAS CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.							
67	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330 mm , LARGURA 210 mm, CARACTERÍSTICAS CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	EXTRALINE	235	UNID.	SEMED			
68	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 330 mm , LARGURA 210 mm, CARACTERÍSTICAS CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	EXTRALINE	661	UNID.	SEMAD	661	R\$ 13,50	R\$ 8.923,50
69	LIVRO PROCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA , ¼, COM 100 FOLHAS.	EXTRALINE	847	UNID.	SEMAD	1.022	R\$ 4,72	R\$ 4.823,84
70	LIVRO PROCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA , ¼, COM 100 FOLHAS.	EXTRALINE	175	UNID.	SEMED			
						TOTAL	R\$ 115.032,07	

MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA	A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP		
CNPJ	28.421.374/0001-08		
ENDEREÇO	BECO BEIJA FLOR, 02, COMENDADOR SOARES, NOVA IGUAÇU/RJ	TEL	213191-7141 213894-7141
REPRESENTANTE	ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO	E-MAIL	avictoriacomerciosservicos@gmail.com
		CEP	26.281-054

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
22	CAPA ENCARDENAÇÃO TRANSPARENTE A4- PVC, CLORETO DE POLIVINILA TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297mm.	VMP	2.632	UNID.	SEMAD	2.632	R\$ 0,83	R\$ 2.184,56
23	CAPA ENCARDENAÇÃO COR PRETA A4- PVC, CLORETO DE POLIVINILA TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297mm.	VMP	2.632	UNID.	SEMAD	2.632	R\$ 0,83	R\$ 2.184,56
38	ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 114 X 229MM - BRANCO.	ROMITEC	9.550	UNID.	SEMED	9.550	R\$ 0,13	R\$ 1.241,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 27

73	PAPEL CARTÃO 50X70-PAPEL FOSCO, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240GR, COR MARROM, PCT C/ 10 UNIDADES.	VMP	1.478	PCT.	SEMAD	1.478	R\$ 12,63	R\$ 18.667,14	
*74	PAPEL PLOTER SULFITE 90g/m2-PAPEL BOBINA (ENCAIXE DE 2 polegadas). DIMENSÕES: 0,914mx50metros.	SPIRAL	72	RL	SEMAD	72	R\$ 49,68	R\$ 3.576,96	
*75	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4 MEDINDO 210X297 mm, GRAMATURA 75g/m ² , EXTRA BRANCO COM NO MINIMO 96% DE ALVURA E CAPACIDADE MINIMA DE 87%, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS CADA - CAIXA COM 10 RESMAS	DATAPEL	9.734	RES	SEMAD	13.734	R\$ 12,20	R\$ 167.554,80	
*76	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4 MEDINDO 210X297 mm, GRAMATURA 75g/m ² , EXTRA BRANCO COM NO MINIMO 96% DE ALVURA E CAPACIDADE MINIMA DE 87%, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS CADA - CAIXA COM 10 RESMAS.	DATAPEL	4.000	RES	SEMED				
77	PAPEL AUTOADESIVO – MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) – ROLO 45X25CM	VMP	250	RL	SEMED	250	R\$ 56,40	R\$ 14.100,00	
							TOTAL	R\$ 209.509,52	

*Publicado no DOQ Nº 101 de 24/05/21

MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

EMPRESA	LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP		
CNPJ	37.382.000/0001-03		
ENDEREÇO	RUA VEREADOR MARINHO HEMETERIO DE OLIVEIRA, 647, QUADRA B, LOTE 2 - CENTRO, QUEIMADOS/RJ	TEL	213620-5487 2198934-7517
REPRESENTANTE	NÚBIA RODRIGUES NUNES	E-MAIL	libertyrj@libertyrj.com
		CEP	26.320-012

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO	TUPI	1.932	L	SEMAD	3.372	R\$ 5,58	R\$ 18.815,76

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 28

	COM 1 LITRO							
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	TUPI	1.440	L	SEMED			
06	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, REFORÇO NO FUNDO E NA BORDA.	PLASNEW	826	UNID.	SEMAD	826	R\$ 6,10	R\$ 5.038,60
07	BALDE DE PLÁSTICO – SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME ZINCADO, ARTICULADO POR 02 (DUAS) ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ENCAIXADOS E ENVOLVIDOS POR FILME DE POLIPROPILENO.	PLASNEW	992	UNID.	SEMAD	992	R\$ 10,67	R\$ 10.584,64
08	BALDE DE PLÁSTICO – SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME ZINCADO, ARTICULADO POR 02 (DUAS) ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE 40 LITROS, ENCAIXADOS E ENVOLVIDOS POR FILME DE POLIPROPILENO.	PLASNEW	440	UNID.	SEMED	440	R\$ 48,80	R\$ 21.472,00
09	CERA TIPO LIQUIDA, INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO DE 750 ml.	WORKER	1.800	FR	SEMAD	3.470	R\$ 5,06	R\$ 17.558,20
10	CERA TIPO LIQUIDA, INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO DE 750 ml.	WORKER	1.670	FR	SEMED			
11	CERA TIPO LIQUIDA, VERDE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO DE 750 ML.	WORKER	500	FR	SEMED	500	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
14	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ml, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, PESO MÍNIMO DE 2,20 G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63 G, PCT. C/100 UND.	COPOSUL	20.138	PCT	SEMAD	25.318	R\$ 3,94	R\$ 99.752,92
15	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ml, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, PESO MÍNIMO DE 2,20 G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63 G, PCT. C/100 UND.	COPOSUL	5.180	PCT	SEMED			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 29

16	CLORO – HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO TEOR 3% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO, FRASCO C/1 LITRO	CORDEX	2.808	L	SEMAD	8.483	R\$ 3,63	R\$ 30.793,29
17	CLORO – HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO TEOR 3% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO, FRASCO C/1 LITRO	CORDEX	5.675	L	SEMED			
19	DESINFETANTE BACTERICIDA, LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO C/ 2 LTS.	BARRA	2.608	FR	SEMAD	5.608	R\$ 5,04	R\$ 28.264,32
20	DESINFETANTE BACTERICIDA, LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO C/ 2 LTS.	BARRA	3.000	FR	SEMED			
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, ESSENCIA LAVANDA, COMPOSIÇÃO: NITRATO DECILHECIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO 32,8%, PERFUME NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE FRASCO COM NO MÍNIMO 360ml.	ULTRA FRESH	1.742	FR	SEMAD	2.352	R\$ 12,39	R\$ 29.141,28
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, ESSENCIA LAVANDA, COMPOSIÇÃO: NITRATO DECILHECIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO 32,8%, PERFUME NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE FRASCO COM NO MÍNIMO 360ml.	ULTRA FRESH	610	FR	SEMED			
25	DESODORIZADOR/ AROMATIZANTE SANITÁRIO, EM PEDRA, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA DE CORANTE, PESO LÍQUIDO: 25gr. TABLETE SÓLIDO, ACOMPANHADO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	SANY	4.948	UNID.	SEMAD	8.648	R\$ 2,25	R\$ 19.458,00
26	DESODORIZADOR/ AROMATIZANTE SANITÁRIO, EM PEDRA, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA DE CORANTE, PESO LÍQUIDO: 25gr. TABLETE SÓLIDO, ACOMPANHADO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	SANY	3.700	UNID.	SEMED			
30	ESPONJA PARA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 (AMARELA E VERDE) PCT C/3 UND.	BETTANIN	3.436	PCT.	SEMAD	4.296	R\$ 4,46	R\$ 19.160,16
31	ESPONJA PARA LIMPEZA, ESPUMA /	BETTANIN	860	PCT.	SEMED			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 30

	FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA / MINIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 (AMARELA E VERDE) PCT C/3 UND.								
45	LUVA LATEX CANO LONGO FORRADA TAMANHO "M" ANTIDERRAPANTE COR AMARELA, ANATÔMICA.	SUPER SAFETY	1.280	PAR	SEMAD	1.280	R\$ 5,22	R\$ 6.681,60	
46	LUVA LATEX CANO LONGO FORRADA TAMANHO "G" ANTIDERRAPANTE COR AMARELA, ANATÔMICA.	SUPER SAFETY	1.054	PAR	SEMAD	1.054	R\$ 5,20	R\$ 5.480,80	
49	PAPÉL TOALHA, MEDINDO APROX 23X23CM, BRANCO CREPADO, INTERFOLHAS, COM 2 DOBRAS, MACIO, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS E CELULÓSICAS, CONFORME NORMAS ABNT, PACOTE COM 1.000 FLS	IMPÉRIO	2.260	PCT	SEMAD	3.005	R\$ 10,70	R\$ 32.153,50	
50	PAPÉL TOALHA, MEDINDO APROX 23X23CM, BRANCO CREPADO, INTERFOLHAS, COM 2 DOBRAS, MACIO, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS E CELULÓSICAS, CONFORME NORMAS ABNT, PACOTE COM 1.000 FLS	IMPÉRIO	745	PCT	SEMED				
51	TOALHA DE PAPEL PICOTADA BRANCO C/ 2 ROLOS, PARA USO EM COZINHA 100% DE FIBRACELULOSICAS, VIRGEM, PICOTADA A CADA 20 cm E COM RELEVO LARGURA APROXIMADAMENTE: 220 mm – COMPRIMENTO MINIMO;12 METROS.	SOCIAL CLEAN	1.672	PCT.	SEMAD	1.672	R\$ 5,22	R\$ 8.727,84	
55	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, MEDINDO 65 X 40 cm.	TÊXTIL UNIÃO	5.022	UNID.	SEMAD	7.902	R\$ 4,10	R\$ 32.398,20	
56	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, MEDINDO 65 X 40 cm.	TÊXTIL UNIÃO	2.880	UNID.	SEMED				
57	PAPÉL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADO BRANCO 30mX10cm PCT. COM 4 ROLOS, EXTRAFINO COM FRAGÂNCIA SUAVE.	SULLEG	15.612	PCT.	SEMAD	27.612	R\$ 3,19	R\$ 88.082,28	
58	PAPÉL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADO BRANCO 30mX10cm PCT. COM 4 ROLOS, EXTRAFINO COM FRAGÂNCIA SUAVE.	SULLEG	12.000	PCT.	SEMED				
62	SABÃO EM PÓ FRAGANCIA DELICADA E SUAVE - COMPOSTO DE TOQUES FLORAIS, AMADEIRADO E MUSK- PCT. COM 1KG.	FLASH	2.627	PCT.	SEMAD	4.507	R\$ 6,98	R\$ 31.458,86	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 31

63	SABÃO EM PÓ FRAGANCIA DELICADA E SUAVE - COMPOSTO DE TOQUES FLORAIS, AMADEIRADO E MUSK- PCT. COM 1KG.	FLASH	1.880	PCT.	SEMED				
65	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUIÇÃO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS – ESSÊNCIA DE ERVA-REFIL COM 800 ml.	TOPBEL	1.862	FR	SEMAD	2.927	R\$9,66	R\$ 28.274,82	
66	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUIÇÃO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS – ESSÊNCIA DE ERVA-REFIL COM 800 ml.	TOPBEL	1.065	FR	SEMED				
67	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 40 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	RB	1.137	PCT.	SEMAD	1.137	R\$ 15,80	R\$ 17.964,60	
70	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	RB	1.238	PCT.	SEMAD	3.863	R\$ 18,46	R\$ 71.310,98	
71	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	RB	2.625	PCT.	SEMED				
TOTAL								R\$ 628.647,65	

MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

EMPRESA	V M MENDONÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME		
CNPJ	22.086.155/0001-25		
ENDEREÇO	ESTRADA ELISEU DE ALVARENGA, 99, OLINDA - NILÓPOLIS/RJ	TEL	21 2693-3836 21 97028-6365
REPRESENTANTE	GILSON MARINHO DE MENDONÇA	E-MAIL	krvcomercio@yahoo.com.br
		CEP	26.510-362

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------	-------------	--------------	-------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 32

03	ÁLCOOL GEL, COMPOSIÇÃO 70% OU SUPERIOR, FRASCO COM 500ml.	VETEX	1.440	FR	SEMAD	2.900	R\$ 5,62	R\$ 16.298,00
04	ÁLCOOL GEL, COMPOSIÇÃO 70% OU SUPERIOR, FRASCO COM 500ml.	VETEX	1.460	FR	SEMED			
05	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO C/TAMPA MOD. UNIVERSAL PLÁSTICO COR BRANCO-DOIS PARAFUSO.	DUDA	1.402	UNID.	SEMAD	1.402	R\$ 42,09	R\$ 59.010,18
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ml P/ CAFÉ, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:- ATÓXICO, BRANCO, PESO MÍNIMO 0,75 gr POR UNIDADE, REFORÇO VERTICAL - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFORME AS NORMAS DA ABNT: NBR14865/2002- COM A INDICAÇÃO DA NORMA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	COPOMAIS	11.942	PCT.	SEMAD	13.897	R\$ 1,99	R\$ 27.655,03
13	COPO DESCARTÁVEL 50 ml P/ CAFÉ, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:- ATÓXICO, BRANCO, PESO MÍNIMO 0,75 gr POR UNIDADE, REFORÇO VERTICAL - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFORME AS NORMAS DA ABNT: NBR14865/2002- COM A INDICAÇÃO DA NORMA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	COPOMAIS	1.955	PCT.	SEMED			
18	DESENTUPIDOR DE PIA, COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO.	TUFÃO	455	UNID.	SEMAD	455	R\$ 6,87	R\$ 3.125,85
21	DESINFETANTE LIQUIDO SUPER CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, COM AÇÃO DESINFETANTE 100%, DOS PRODUTOS COM FRAGÂNCIA FLORAL, FRASCO COM 1 LITRO, C/PRAZO DE VALIDADE.	CORDEX	2.674	L	SEMAD	5.124	R\$ 43,40	R\$ 222.381,60
22	DESINFETANTE LIQUIDO SUPER CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, COM AÇÃO DESINFETANTE 100%, DOS PRODUTOS COM FRAGÂNCIA FLORAL, FRASCO COM 1 LITRO, C/PRAZO DE VALIDADE.	CORDEX	2.450	L	SEMED			
27	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA, FRASCO COM 500ml.	CORDEX	3.700	FR	SEMAD	5.510	R\$ 1,50	R\$ 8.265,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE,	CORDEX	1.810	FR	SEMED			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 33

	ESPESSANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA, FRASCO COM 500ml.							
29	ESPANADOR DE PÓ – DE PENAS - C/CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELOS SINTÉTICOS, 40 cm	LEÃO	562	UNID.	SEMAD	562	R\$ 14,60	R\$ 8.205,20
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - PCT COM 8 UNID.	ASSOLAN	575	PCT.	SEMED	575	R\$ 1,77	R\$ 1.017,75
33	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO-COR LARANJA - MEDINDO 30X40cm	OURO	2.088	UNID.	SEMAD	3.773	R\$ 1,42	R\$ 5.357,66
34	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO-COR LARANJA - MEDINDO 30X40cm	OURO	1.685	UNID.	SEMED			
35	FÓSFORO - PACOTE COM 10 MAÇOS COM 10 CAIXAS CADA	FIAT	255	PCT.	SEMED	255	R\$ 4,06	R\$ 1.035,30
36	GUARDANAPO DE PAPEL- BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHAS SIMPLES, 100% CELULOSE, NÃO PERECÍVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO- MEDINDO 22cmX23cm CADA - PACOTE C/ 50 UNIDADES	MASCOT	3.082	PCT.	SEMAD	3.082	R\$ 1,38	R\$ 4.253,16
37	INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO C/300ml COM DADOS DO FABRICANTE.	MORTEIN	1.471	FR	SEMAD	2.066	R\$ 7,54	R\$ 15.577,64
38	INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO C/300ml COM DADOS DO FABRICANTE.	MORTEIN	595	FR	SEMED			
39	LIMPADOR INSTANTÂNEO – MULTIUSO - BACTERICIDA E BIODEGRADÁVEL - FRASCO C/ 500 ml, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTE, ALCALINIZANTE CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA.	BARRA	2.222	FR	SEMAD	4.037	R\$ 2,26	R\$ 9.123,62
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO – MULTIUSO - BACTERICIDA E BIODEGRADÁVEL - FRASCO C/ 500 ml, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTE, ALCALINIZANTE CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA.	BARRA	1.815	FR	SEMED			
41	LIMPA VIDRO - FRASCO C/ 500ml - COMPOSIÇÃO: ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL TENSOATIVO COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME CORANTE E ÁGUA	CORDEX	1.718	FR	SEMAD	2.818	R\$ 2,35	R\$ 6.622,30
42	LIMPA VIDRO - FRASCO C/ 500ml - COMPOSIÇÃO: ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL TENSOATIVO COADJUVANTE, CONSERVANTE,	CORDEX	1.100	FR	SEMED			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 34

	PERFUME CORANTE E ÁGUA								
43	LIXEIRA EM PLÁSTICO SEM TAMPA, 10 LITROS, BRANCA, CILÍNDRICA, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE.	ARQPLAST	1.164	UNID.	SEMAD	1.164	R\$ 19,74	R\$ 22.977,36	
44	LUSTRA MÓVEIS - A BASE DE CERA NATURAL E SILICONE, EMULSÃO CEROSA, PERFUME, EMULSIFICANTES CETIL TRIMETIL AMÔNIO, PARABENOS, INGREDIENTE ATIVO: SILICONE 0,36% - FRASCO COM 200ml	BARRA	1.154	FR	SEMAD	1.154	R\$ 2,37	R\$ 2.734,98	
47	PÁ – MATERIAL COLETOR ZINCO - PARA LIXO, CABO LONGO DE MADEIRA - COM 60cm	LEÃO	764	UNID.	SEMAD	1.164	R\$ 4,83	R\$ 5.622,12	
48	PÁ – MATERIAL COLETOR ZINCO - PARA LIXO, CABO LONGO DE MADEIRA - COM 60cm	LEÃO	400	UNID.	SEMED				
52	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: 80% DE FIBRAS DE VISCOSE E 20% DE POLIESTER, MEDIDA:50X30 cm – PACOTE C/5 UNIDADES	LIMPPANO	2.034	PCT.	SEMAD	2.034	R\$ 2,44	R\$ 4.962,96	
53	PANO DE COPA FELPUDO ESTAMPADO MEDINDO 35X60 CM - 100% ALGODÃO	LIMPPANO	744	UNID.	SEMED	744	R\$ 5,32	R\$ 3.958,08	
54	PANO DE PIA (TIPO ESFREGÃO) MEDINDO 30X30 CM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LIMPPANO	665	EMB.	SEMED	665	R\$ 22,95	R\$ 15.261,75	
59	SABÃO EM PASTA ROSA, SAPONÁCEO MULTIUSO COM EXCLUSIVA AÇÃO DESENGORDURANTE, POTE C/ 500 gr.	URCA	922	PT	SEMAD	922	R\$ 5,14	R\$ 4.739,08	
60	RODO PARA PISO, BASE EM MADEIRA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 cm, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO ENCAIXE ROSQUEADO ALTURA MINIMA 1,20 cm.	LEÃO	1.110	UNID.	SEMAD	1.510	R\$ 7,94	R\$ 11.989,40	
61	RODO PARA PISO, BASE EM MADEIRA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 cm, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO ENCAIXE ROSQUEADO ALTURA MINIMA 1,20 cm.	LEÃO	400	UNID.	SEMED				
64	SABONETE EM BARRA DE 90 g COM PERFUME SUAVE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXINHAS DE PAPELÃO, FORMATO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS (DIVERSOS AROMAS)	FLOR	1.788	UNID.	SEMAD	1.788	R\$ 1,73	R\$ 3.093,24	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 35

68	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 60 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	IBR	1.029	PCT.	SEMAD	1.974	R\$ 9,99	R\$ 19.720,26
69	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 60 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	IBR	945	PCT.	SEMED			
72	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 200 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	IBR	1.819	PCT.	SEMAD	3.984	R\$ 25,78	R\$ 102.707,52
73	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 0,05 MICRAS, COR PRETA - CAPACIDADE P/ 200 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	IBR	2.165	PCT.	SEMED			
74	SAPONÁCIO EM PÓ 300g-, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE, ANIÔNICO, CORANTE E AROMATIZANTE, BIO DEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, P/ LIMPEZA DE MÁRMORES, AZULEJOS, GRANITOS E LOUÇAS.	PERFECT	934	FR	SEMAD	934	R\$ 2,25	R\$ 2.101,50
75	VASSOURA DE PÊLO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M. DIMENSÕES MINIMAS 30 CM DE COMPRIMENTO, CEPA / VASSOURA, 7 CM DE COMPRIMENTO DE CERDAS.	LEÃO	1.318	UNID.	SEMAD	1.318	R\$ 7,95	R\$ 10.478,10
76	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO TUFADA EM FORMA CILINDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA NA CABEÇA COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82 MM.	LEÃO	1.127	UNID.	SEMAD	1.127	R\$ 6,80	R\$ 7.663,60
77	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, MATERIAL CERDAS DE 7,0 cm, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 m .	LEÃO	1.583	UNID.	SEMAD	2.448	R\$ 8,80	R\$ 21.542,40
78	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, MATERIAL CERDAS DE 7,0 cm, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 m.	LEÃO	865	UNID.	SEMED			
						TOTAL	R\$ 627.480,64	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta - feira, 02 de Junho de 2021 - Ano 01 - Página 36

Processo nº 0883/2021/03. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 145/152, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 128/131, **AUTORIZO** na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual da empresa para solução integrada de serviços de hospedagem de web sites, e-mail e segurança gerenciada 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete vezes por semana) no modelo Cloud SaaS (Nivem, Software como serviço), englobando provimento de infraestrutura, serviços de DNS, gestão de vulnerabilidade, testes de intrusão, respostas a incidentes, segurança de aplicações, backup e monitoramento de aplicações e sistemas dos serviços providos em regime 24x7, para os serviços online da Prefeitura Municipal de Queimados providos pelos domínios (www.queimados.rj.gov.br) Portal da transparência (www.semاد.rj.gov.br) e Serviços de E-mail Institucional, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2021. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a empresa **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.452.317/0001-85**, no valor de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93.

KÁTIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Administração
Matrícula nº 4431/81

Atos da Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – 2021

Instrumento nº: 03/SEMUS/2021 SEMUS, 1º Termo Aditivo, celebrado em 06/05/2021. Arquivado às fls. 79 a 81. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e INSTITUTO SOCIAL SE LIGA. Objeto: Prorrogação do prazo de gestão compartilhada com acréscimo de serviços e valores, para operacionalização e execução dos serviços de saúde do Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes - CETHID, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 04/2020, inclusive Termo de Referência e Termo de Repactuação. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 9.422.266,14. Dotação orçamentária: 13.02.10.302.026.2312.3.3.50.39.00.00; Fonte: 212. Elemento de despesa: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Empenho nº 156/2021; no valor de R\$ 5.300.000,00. Processo administrativo nº 13.0452.2021.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 14.192/01

Atos da Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais

A Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Tornar público que **FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-RJ FUNDERJ, CNPJ: 28.521.870/0001-25**, recebeu da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI SEMADA Nº 000050, com validade até 25 de maio de 2026, para realizar obras de pavimentação, rede de drenagem e urbanização da Rua Guilherme Weinschenck, ligação rodoviária entre os municípios de Queimados e Japeri, com 5,7km de extensão. No seguinte local: Rua Guilherme Weinschenck, município de Queimados-RJ, trecho Georreferenciado através das coordenadas métricas 647900 E; 7487410 N e 644165 E; 7490586 N. Fuso: 23-K (DATUM: SIRGAS 2000). Processo SEMADA nº1748/2021/24.

Andreia Loureiro dos Reis Teodoro
Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais

Avisos, Editais e Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº1.2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para abastecimento de veículos e equipamentos no âmbito da Secretaria de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/0359/21

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, prevista para o dia 04/06/2021, FICA ADIADA PARA O DIA 07/06/2021 às 10:00 horas.**

Marcos Felipe Souza de Lima
14263/01
Pregoeiro